

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 666

Autoriza despesas para sinalização de trânsito

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a des -
pendar até a importância de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros no-
vos), para atender às despesas com o serviço de sinalização de -
trânsito na cidade.

Art. 2º - Para custeio do serviço de que trata o artigo-
anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 700,00 (setecen-
tos cruzeiros novos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de ju-
nho de 1967.

Osvaldo Henrique

Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado

Secretário

*À Câmara
para o arquivo
17/6/67
LENP*